



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de São João do Cariri
Casa Joaquim Tavares de Lucena

RESOLUÇÃO Nº 07/2023

EMENTA: Altera o Regimento Interno.

O Presidente da Câmara Municipal de São João do Cariri, Estado da Paraíba, com arrimo no art. 20, incisos IV e V c/c art. 49, todos da Lei Orgânica e no art. 21, inciso I, alínea "J", do Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **promulgo** a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução nº 05/2006 (Regimento Interno), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 110 Na sessão extraordinária não haverá a parte do expediente, sendo todo o seu tempo destinado à ordem do dia.” (NR)

“Art. 110-A As atas das sessões extraordinárias deverão ser discutidas e votadas na próxima sessão ordinária após a sua realização, observando a mesma regra disposta no art. 114 deste Regimento.” (NR)

Art. 2º O art. 150, §§ 1º e 2º da Resolução nº 05/2006 (Regimento Interno), passa a vigorar com a seguinte redação:

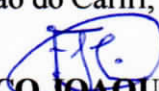
“§ 1º As emendas à Lei Orgânica e os Projetos de Resolução destinados a modificar este Regimento Interno passarão, obrigatoriamente, por 02 (dois) turnos de discursão e votação.” (NR)

“§ 2º Passarão por apenas 01 (um) turno de discursão e votação os Projetos de Lei, os Projetos de Resolução, os Projetos de Decreto Legislativo, as Indicações sujeitas a debate, os Requerimentos, os recursos contra atos do Presidente, os Vetos e demais matérias aprovadas sem emendas, subemendas ou substitutivos.” (NR)

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de São João do Cariri, Estado da Paraíba, 16 de maio de 2023.


FRANCISCO JOAQUIM JÚNIOR
Presidente do Parlamento

End. Rua João Pessoa, s/n, centro, São João do Cariri – PB.

Aprovado por Unanimidade

Em 12 / 05 / 2023

Presidente

1º 10



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de São João do Cariri
Casa Joaquim Tavares de Lucena

Aprovado por Unanimidade

Em 14 / 04 / 2023

Presidente

1º Secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/2023

EMENTA: Altera o Regimento Interno.

O Presidente da Câmara Municipal de São João do Cariri, Estado da Paraíba, com arrimo no art. 49 da Lei Orgânica e no art. 21, inciso I, alínea “j”, do Regimento Interno desta Casa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução nº 05/2006 (Regimento Interno), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 110 Na sessão extraordinária não haverá a parte do expediente, sendo todo o seu tempo destinado à ordem do dia.” (NR)

“Art. 110-A As atas das sessões extraordinárias deverão ser discutidas e votadas na próxima sessão ordinária após a sua realização, observando a mesma regra disposta no art. 114 deste Regimento.” (NR)

Art. 2º O art. 150, §§ 1º e 2º da Resolução nº 05/2006 (Regimento Interno), passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º As emendas à Lei Orgânica e os Projetos de Resolução destinados a modificar este Regimento Interno passarão, obrigatoriamente, por 02 (dois) turnos de discursão e votação.” (NR)

“§ 2º Passarão por apenas 01 (um) turno de discursão e votação os Projetos de Lei, os Projetos de Resolução, os Projetos de Decreto Legislativo, as Indicações sujeitas a debate, os Requerimentos, os recursos contra atos do Presidente, os Vetos e demais matérias aprovadas sem emendas, subemendas ou substitutivos.” (NR)



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de São João do Cariri
Casa Joaquim Tavares de Lucena

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de São João do Cariri, Estado da Paraíba, 12 de abril de 2023.

Francisco Joaquim Júnior
Presidente

Romero Ramos Cavalcante
Vice - presidente

José Robson Brito de Lima
1º Secretário

Alberto Gaudêncio de Queiros
2º Secretário





ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de São João do Cariri
Casa Joaquim Tavares de Lucena

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores,
Excelentíssima Senhora Vereadora,


O Projeto de Resolução que ora é submetido à apreciação de Vossas Excelências, objetiva simplificar o rito do processo legislativo, especificamente no que concerne as atas das sessões extraordinárias e, ainda, quanto ao número de discussões e votações pelas quais devem passar as matérias a serem deliberadas por este Parlamento.

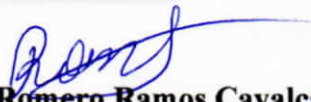
Cumprе destacar que o rigor regimental impingido dificulta o progresso dos trabalhos a serem realizados por esta Casa Legislativa, além de que afronta a maturidade dos seus membros no tocante a habilidade de exercer o seu ofício.

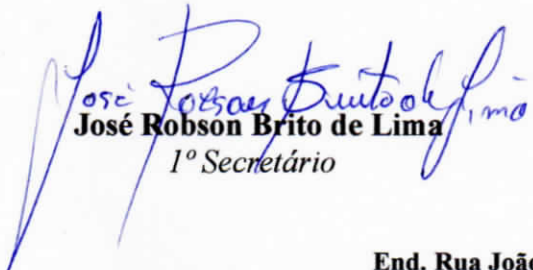
Ademais, ressalta-se que a presente propositura não extingue o duplo turno de discussão e votação, pois em havendo emendas, subemendas ou substitutivos, o rito determina que a matéria em questão seja encaminhada às Comissões para, posteriormente, voltar a ser apreciada pelo Plenário. E, no que diz respeito a lavratura e aprovação da ata das sessões extraordinárias, a presente propositura apenas autoriza que a mesma seja feita na próxima sessão ordinária a ser realizada.

Sendo assim, se requer que, após a devida apreciação do projeto em comento, dignem-se Vossas Excelências a aprovar o mesmo.

Paço da Câmara Municipal de São João do Cariri, Estado da Paraíba, 12 de abril de 2023.


Francisco Joaquim Júnior
Presidente


Romero Ramos Cavalcante
Vice - presidente


José Robson Brito de Lima
1º Secretário


Alberto Gaudêncio de Queiros
2º Secretário